SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08668.003867/2026-22

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, para recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de estagiários de nível superior, médio, educação especial e educação profissional, vinculados a instituições de ensino públicas ou privadas.

A contratação visa atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), mediante a gestão de estágios não obrigatórios e a operacionalização do programa de estágio, em conformidade com a legislação vigente. A remuneração da contratada ocorrerá por meio do pagamento de taxa de administração por estagiário.

A oferta de vagas de estágio contribui para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, ao proporcionar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso. Ao mesmo tempo, fortalece a integração entre a Administração Pública e as instituições de ensino, promovendo o desenvolvimento de futuros profissionais e reafirmando o compromisso institucional com a educação e a responsabilidade social. Além disso, os estagiários podem agregar novas perspectivas e contribuir para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela SPRF-PI.

A gestão do programa de estágio envolve o cumprimento de diversas obrigações legais e administrativas, incluindo a divulgação de vagas, a condução de processos seletivos, a formalização dos instrumentos de estágio, o acompanhamento dos estudantes e o atendimento às exigências previstas na legislação aplicável. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, proporcionando maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos e racionalização dos recursos administrativos.

Destaca-se, ainda, que a atuação de Agente de Integração amplia a competitividade e a abrangência dos processos seletivos, ao possibilitar a participação de estudantes de diversas instituições de ensino. Em contrapartida, a celebração de convênios individuais restringiria o acesso às vagas aos alunos das instituições conveniadas, reduzindo o alcance da seleção.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração, assegurando a adequada execução do programa de estágio da SPRF-PI.

Importante registrar que a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SPRF-PI (PCA 2026), sob o número 200127-38/2026, evidenciando seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da instituição. A previsão decorre da necessidade de garantir a adequada operacionalização do programa de estágio da Superintendência, por meio da contratação de Agente de Integração responsável pelo recrutamento, seleção, administração e acompanhamento dos estagiários, assegurando a continuidade e a eficiência desse programa.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, os requisitos da contratação abrangem o que vem a seguir.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, vez que pretende atender necessidade pública de forma permanente e contínua relativa às atividades laborais acessórias que serão executadas pelos estagiários na SPRF-PI, sendo frequente as entradas e as saídas de estagiários, seja por interesse particular, seja pelo decurso do prazo máximo do estágio previsto na legislação, o que justifica a intermediação do recrutamento por Agente de Integração.

Poderá ocorrer a transição dos estagiários atuais para a nova Contratada, desde que seja assinado novo Termo de Compromisso e a soma dos períodos de estágio não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

O Agente de Integração deverá prestar serviços de agência de integração de estagiários, fazendo a interlocução entre os órgãos, as instituições de ensino e os estudantes.

Todas as etapas de realização do estágio, desde a seleção até a conclusão das atividades, obedecerão ao disposto na legislação vigente.

O Agente de Integração deverá prestar, na forma de serviços contínuos, o atendimento das demandas que ocorrerão durante a execução contratual, tais como: abertura de oportunidade de estágio, pré-seleção dos estudantes, contratação de estagiários, prorrogação de vínculo de estágio e desligamento de estudantes, envio de relatórios e dados específicos; enfim, deverá realizar a operacionalização e a administração de todo o processo oriundo da relação de estágio.

Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o Agente de Integração deverá possuir sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada Termo de Compromisso de Estágio (TCE), incluindo a assinatura deles sob forma eletrônica. O sistema deve absorver de forma informatizada as seguintes atividades:

a) Gestão da quantidade de bolsas ocupadas, disponíveis e com preenchimento em andamento;

b) Cadastro dos candidatos e estagiários;

c) Banco de dados com informações dos estagiários ativos;

d) Solicitação de candidato para cada vaga;

e) Aprovação de candidato para cada vaga;

f) Elaboração de TCEs, renovações contratuais, termos aditivos e rescisões, com alertas sobre pendências;

g) Acompanhamento automatizado dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido, e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com o tempo de estágio);

h) Realização de avaliações semestrais individuais.

O Agente de Integração procederá recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados, de acordo com o perfil solicitado pela Contratante, nos locais onde forem disponibilizadas as vagas para ocupação.

As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de nível médio e superior e que frequentem cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades institucionais, programas, planos e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas da SPRF-PI.

Os estagiários deverão estagiar de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 04 (quatro) horas para nível médio e superior, totalizando 20 horas semanais.

A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

É vedado, ao estudante estagiário, exercer esse prazo máximo de modo duplicado, ou seja, 02 anos como estagiário do ensino médio e 02 como nível superior.

Do quantitativo de vagas a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 30% a estudantes negros, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e de 10% a portadores de deficiências, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Para a realização do pagamento da bolsa de estágio ao estudante, a Contratante utilizará o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, conforme valores do Anexo I da Instrução Normativa nº 213, de 2019.

O agente de integração deverá fornecer, para cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

O Agente de Integração será responsável por verificar periodicamente a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da matrícula e frequência regular do estudante.

O Agente de Integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, devendo sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso. O contrato de estágio não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive empregatício (art. 23, da Instrução Normativa nº 213, de 2019).

O contrato de prestação de serviços vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O Agente de Integração deve comprometer-se a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de tratamento de rejeitos como: papel, de instrumentos, equipamento elétricos obsoletos, oportunizando suas reciclagens: além de responsabilidade social e cidadania, comprovando o cumprimento da IN nº 01 /2010, SLTI/MP e os resultados práticos obtidos.

Declaração da licitante comprovará, no ato da contratação, que mantém convênios com instituições de ensino da rede pública e/ou privada, cujos cursos sejam autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

Contratada e Contratante deverão observar, no exercícios de suas obrigações, as normas contidas na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão da ausência de complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. Além disso, tal exigência pode representar diminuição do universo de interessados, prejudicando o caráter competitivo do certame.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Gestão de Pessoas - SGP	EDGAR MARTINS DE AZEVEDO

5. Dos materiais a serem disponibilizados

A Contratada será responsável pelo fornecimento de camisetas, para fins de uniformização, aos estagiários, desde o início da prestação dos serviços.

As camisetas deverão ser fornecidas na quantidade de 02 (dois) uniformes, a cada semestre, para cada vaga de estágio preenchida na Contratante.

O fornecimento do uniforme será sem custos aos estudantes e à Contratante.

As camisetas deverão ser entregues na sede da SPRF-PI, mediante recibo devidamente assinado pelo Fiscal do contrato, cujas cópias deverão ser arquivadas.

Quando do início da prestação dos serviços, a Contratada terá 15 (quinze) dias úteis para fornecer 02 (duas) camisetas, em tamanho adequado, ao estudante estagiário. Esse prazo é o tempo previsto para a aquisição e ajustamentos das peças – caso necessário.

O uniforme a ser fornecido deverá obedecer às seguintes especificações técnicas: Camisa tipo Pólo Piquet em malha PA (evita encolhimento) sendo 50% poliéster e 50% algodão, reforço de costura nos ombros, gramatura mínima de 195 g/m², em fio 30.1 penteado, na cor azul royal, nos tamanhos “P”, “M”, “G” e “GG”, com aplicação da inscrição “ESTAGIÁRIO” em bordado no lado esquerdo do peito, na cor branca.

Se a Contratada necessitar de um prazo maior deverá enviar solicitação, por escrito, explicando os motivos, para aprovação do Fiscal do contrato. Caso o Fiscal aprove, o prazo poderá ser estendido até o limite de 30 (trinta) dias úteis a contar da efetiva prestação dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa junto a outros órgão públicos que realizaram contratações com objeto semelhante, a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste estudo, abrange a prestação do serviço de Agente de Integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do PROGRAMA DE ESTÁGIO de estudantes de nível superior e de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e privado.

A solução compreende a contratação dos serviços de Agente de Integração, a serem prestados por empresa especializada na forma prevista na legislação em vigor, **pelo período de 24 (vinte e qua) meses**, podendo haver prorrogações por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.

Caberá ao Agente de Integração realizar a contratação de seguro de acidentes pessoais com cobertura para cada estagiário, arcando com todos os custos inerentes.

O pagamento da taxa administrativa pela Contratante à Contratada será mensal e por vaga de estágio efetivamente preenchida.

A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas e operacionais; as despesas com o pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários; as despesas com o fornecimento de uniformes; as despesas com recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários; além de qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

Dada a importância do estágio supervisionado como um ato educacional, sua operacionalização não pode prescindir do apoio de instituições especializadas no gerenciamento das atividades a ele pertinentes. Assim, o auxílio prestado por Agente de Integração trará dinâmica ao Programa de Estágio da SPRF-PI, à medida que oferecerá cadastro amplo e atualizado para atendimento das solicitações, seleção criteriosa dos candidatos às vagas e redução significativa de rotinas e procedimentos necessários à elaboração e ao encerramento dos termos de compromissos de estágio.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Informa-se abaixo o quantitativo das vagas de estágio com discriminação por nível de escolaridade:

Escolaridade	Vagas
Nível Médio	3
Nível Superior	12
Total: 15 Estagiários	

Atualmente, o órgão dispõe de 11 (onze) bolsas de estágio. Após avaliação das necessidades institucionais, identificou-se a conveniência de ampliar esse quantitativo para 15 (quinze) bolsas, o que representa um acréscimo de 4 (quatro) vagas, correspondente a aproximadamente 36,36% em relação ao quantitativo atual.

A ampliação pretendida tem por finalidade fortalecer o apoio prestado às unidades administrativas e operacionais da SPRF-PI, considerando a necessidade de atendimento às demandas institucionais e de melhor distribuição das atividades de suporte, observadas as atribuições compatíveis com a condição de estagiário e o caráter educativo do estágio.

O quantitativo adicional deverá contribuir para o aprimoramento dos fluxos de trabalho, para a maior organização das rotinas administrativas e para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem prática dos estudantes, sob orientação e supervisão de servidores designados pelo órgão.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 16.398,00

Considerando a previsão de contratação de 15 (quinze) estagiários, com taxa de administração *per capita* estimada em R$ 45,55 (quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o custo da contratação mensal previsto é de R$ 683,25, totalizando anualmente R$ 8.199,00.

Tendo em vista a busca de maior economicidade e eficiência administrativa, considerando a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais em razão da previsibilidade e da continuidade da demanda, bem como a redução dos custos administrativos e operacionais associados à realização de novos procedimentos licitatórios em períodos menores, a futura contratação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, portanto o valor estimado do contrato será de **R$ 16.398,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais).** Além disso, o prazo contratual contribui para o planejamento orçamentário, a estabilidade da prestação dos serviços e a redução dos riscos de descontinuidade, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da contratação.

Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com bases nos parâmetros dispostos pela Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 3 de julho de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública , bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Os valores dos serviços foram obtidos conforme Mapa Comparativo de Preços e Nota Técnica da Pesquisa de Preços, por meio de pesquisa de contratações similares de outros entes públicos.

O quantitativo de vagas ofertadas servirá de base de cálculo para a formação dos preços deste estudo, não ficando esta Superintendência obrigada a contratar integralmente o quantitativo máximo estimado.

O custo unitário e total referem-se somente aos valores que serão pagos à futura Contratada, quais sejam, os valores referentes ao serviço de intermediação de agente de integração. Os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, a que faz jus o estudante, serão diretamente pagos ao estagiário, através do sistema SIAPE.

O pagamento da taxa administrativa será mensal e por bolsa de estágio vigente, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis.

Ressalta-se que o valor dos serviços a serem contratados deve incluir todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com esta pretensa contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será cabível, pois não há viabilidade técnica, tendo em vista único objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da SPRF-PI, item 2 do PAC 2026, Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO, conforme documento anexo.

A Portaria DG/PRF nº 245, de 30 de junho de 2023 aprova o Plano Estratégico da PRF para período 2023 a 2028 e estabelece os Planos Diretores, diretrizes para elaboração dos Planos Táticos. Nesse sentido, a presente contratação está alinhada aos valores institucionais da PRF de integridade, excelência, transparência e respeito aos direitos humanos e responsabilidade socioambiental.

Além disso, a contratação, na medida em que visa viabilizar a execução do Programa de Estágio da SPRF-PI, atende aos seguintes objetivos estratégicos da PRF: a) OE-01: fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores; b) OE-02: prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras; c) OE-03: aprimorar a governança e a gestão por resultados; e) OE-05: fortalecer a imagem e a transparência institucional.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Programa de Estágio tem sua importância tanto em relação ao caráter social da Administração Pública, como também em relação ao significativo auxílio prestado pelos estagiários nas atividades de diversas unidades desta Superintendência. Desse modo, uma nova contratação justifica-se pela necessidade do auxílio prestado pele Agente de Integração no atendimento às obrigações derivadas do Programa de Estágio da SPRF-PI.

A natureza do estágio, que é um ato educacional, compreende a realização das atividades por estudantes regulamente matriculados em instituições de ensino, sob supervisão de servidores previamente designados como supervisores de estágio, sendo necessário observar a vinculação dessas atividades com a grade curricular do ensino/curso de formação dos estudantes estagiários. É de natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional.

14. Providências a serem Adotadas

Conforme disposição da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do quantitativo de vagas de estágio a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 10% a Pessoas com Deficiências - PcD; como forma de observar a contento essa determinação, esta Contratante realizará as adequações necessárias, em seus ambientes, onde o estudante PcD realizará suas atividades de estágio.

As políticas inclusivas do estagiário PcD estão descritas em itens do Programa de Estágio da SPRF-PI, que se fundamentam na proteção ao exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação, não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

16. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

O desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As medidas e ações sustentáveis, como requisitos exigidos na contratação almejada, fundamentam-se no dever de a Contratada observar as normas, manuais de boas práticas e orientações presentes na legislação, otimizando os recursos e utilizando materiais que atendam a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos serviços executados.

A Contratada deverá orientar os candidatos encaminhados para estágio a adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Aquisição de conhecimentos e predisposição para as questões ambientais e de sustentabilidade ambiental;

Observação de que a Contratante adota medidas para evitar o desperdício, por exemplo, de água tratada e de energia elétrica; bem como, de que essas práticas individuais serão observadas nas avaliações semestrais e para fins de renovação do TCE;

Comunicação imediata ao supervisor de estágio diante de quaisquer intercorrências divergentes das medidas e ações sustentáveis. São exemplos dessas intercorrências, equipamentos eletrônicos que gerem ruídos, e/ou altas temperaturas, fora dos padrões observáveis no seu funcionamento.

Participação em programa interno de treinamento nos primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e destinação para coleta seletiva.

Realização da adequada destinação ambiental das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano se encontra em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Quanto ao uso de Catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao sítio competente (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contrato.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Em observância às normas que regem a contratação de agentes de integração para a intermediação e gestão da contratação de estagiários.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 15:40:20.

EDGAR MARTINS DE AZEVEDO

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 16:43:14.

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 16:21:35.